



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) de Chapada dos Guimarães-MT será de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), exceto os servidores regidos pelo Plano de Cargo e Carreira Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação, os Agentes de Saúde e Endemias e os Mecânicos.

Parágrafo Único - O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder de compra do vencimento dos Servidores públicos tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período maio/2014 a maio/2015, acrescido de ganho real apurado no orçamento Municipal, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal